

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.569/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Cerejeiras) para extinguir cargo. E alteração da Lei Municipal nº 1.948/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cerejeiras) para criação de cargo de Facilitador de Oficina.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o cargo de Facilitador de Oficina da Lei Municipal nº 1.946/2011, nos seus anexos I e IV.

Art. 2º Fica criado na Lei Municipal nº 1.948/2011, o cargo de facilitador de Oficina no Quadro de Cargos do Anexo I, com a respectiva carga horária

semanal e número de vagas e sendo tratada no anexo II, a remuneração pertinente ao cargo de Agente de Gestão: (Redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, aprovada pelo Plenário em 01 de abril de 2024).

CARGO	VAGAS	CH
Agente de Gestão Pública - Facilitador de Oficina	05	40

Art. 3º Fica incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 1.948/2011, as seguintes atribuições do cargo de Agente de Gestão Pública - Facilitador de Oficina:

CARGO: Agente de Gestão Pública - Facilitador de Oficinas

Requisitos para a investidura:

Ensino Médio Completo. Conhecimentos em informática.

Atribuições Gerais: Compreende a categoria funcional que exige formação de nível médio para execução de atividades de apoio as secretarias municipais no alcance de seus objetivos, de acordo com a área de atuação da mesma.

Atribuições específicas: Planejar (elaborar projetos) junto com a equipe técnica, desenvolver, organizar, coordenar e realizar as oficinas e atividades em grupo (esporte, lazer, arte ou cultura) destinadas à socialização familiar e social dos clientes do setor, à expressão de sentimentos e emoções, ao desenvolvimento de habilidades, da autonomia e ao exercício da cidadania, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Ministrando oficinas nas áreas de esporte, lazer, arte ou cultura. Organizar e coordenar todos os eventos do setor. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço. Elaborar relatórios mensais com as atividades desenvolvidas, as expectativas e os resultados obtidos. Trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vínculo, humanização e protagonismo dos

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

sujeitos. Preparar materiais e ferramentas para execução de oficinas e atividades. Exercer o controle dos materiais e ferramentas. Realizar busca ativa de usuários/participantes das oficinas. Realizar a acolhida dos usuários e familiares. Realizar atendimento ao público. Utilizar os meios eletrônicos disponíveis para o exercício das atividades, como cadastramento e tramitação de feitos. Elaborar processos administrativos. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter -se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP
Protocolo 15438

DECRETO N.º 163/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação da senhora Poliana Gonçalves de Almeida no cargo comissionado de Coordenador Geral de Programa Cód 07.0.04 CC 4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Poliana Gonçalves de Almeida, inscrita no CPF nº ***.665.702-** e portadora do RG nº 102*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado **Coordenador Geral de Programa Cód 07.0.04 CC 4**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, a partir do dia 04/04/2024.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 04/04/2024.

Cerejeiras, 09 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município
Protocolo 15451

DECRETO N.º 157/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão para Promover Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoxarifado do Exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, uma comissão com a finalidade de promover o Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoxarifado

do Exercício de 2024, neste Município, para cumprir o dispositivo inserido no Art. 96 da Lei Federal nº. 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas (BBC Ts), com início dos trabalhos em abril de 2024, onde serão efetuados inventário eventual face ao encerramento do pleito político para o executivo municipal e o inventário anual que é uma exigência anual, concomitante com o Encerramento do Exercício.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a referida comissão:

- I. Edson dos Santos Moreira - Presidente;
- II. Josiane Cristina Santos Moreira Malta - Secretária;
- III. Raphael Henrique Mendola - Membro;
- IV. Lica Sato Moreira - Membro.

Art. 3º Os integrantes desta Comissão exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo da remuneração ou qualquer outro direito, inclusive farão jus ao pagamento da gratificação prevista no Art. 67, parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.016/2020.

Art. 4º O Presidente da Comissão deverá apresentar Relatório constituído dos serviços e atividades executados ao Chefe do Executivo até 31 de Dezembro de 2024, concomitante com o encerramento do exercício.

Art. 5º A Comissão relacionará os Bens em 'desfalque' indicando a quem deveria ter a guarda, para a apuração dos fatos e identificações dos responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 15490

DECRETO N.º 168/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação do senhor Antonio Ferreira de Souza no cargo comissionado de Diretor Financeiro Cód 04.0.05 CC - 02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor Antonio Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº ***.779.922-** e portador do RG nº 145*** SESEDEC/RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Financeiro, Cód 04.0.05 CC - 02**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 03/04/2024.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/04/2024.

Cerejeiras, 11 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista
Procuradora Geral do Município
Protocolo 15491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024 - SEMFAZ

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO EVENTO FESTA DA COLHETA DIA 07 DE ABRIL DE 2024 (DOMINGO).

A **Secretaria Municipal de Fazenda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **02 dias** de folga para os servidores que trabalharam no evento "Festa da Colheita", na fiscalização a fins de verificar o quantitativo de ingressos vendidos para base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme estabelecido nos artigos 34 e 34 da Lei Municipal 2.625/2017. Folga a serem usufruídas no prazo de um ano a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela empresa Exponorte Produções e Serviços LTDA no Parque de Exposição de Cerejeiras no dia 07 de Abril de 2024 (domingo), com início às 09h00min.

Fiscais Municipais designados:

Bruna Bruning Fracasso
Valdivon de Souza Coelho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2024.

Edivane Silva Machado
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 15462

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 17/2024/SEMCEL

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Seleção da parceria com a Rádio Ondas Verdes, processo nº 2480/2024, Emendas Parlamentares Impositivas 0001, 0002 e 0009, dos Vereadores Antônio Marcos de Quadros Severo e Erivelton Benedicto Navarro e Valdecir Sapata Jordão.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção, Processo nº 2480/2024, Emendas Parlamentares Impositivas 0001, 0002 e 0009, dos Vereadores Antônio Marcos de Quadros Severo e Erivelton Benedicto Navarro e Valdecir Sapata Jordão, com a seguinte composição:

I - Paloma Cristiane Souza - matrícula 37567, Agente Administrativo
II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula 41154, Facilitador de Oficinas
III - Amarilbete Silvia Duarte Calanca - matrícula 39918, Agente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de Abril de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 15461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 034/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora - Lar Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **ELAINE SOUSA DA SILVA**- Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo: **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

I- O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa Acolhedora Lar Feliz, situado na Rua Portugal, nº 2544, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **ELAINE SOUSA DA SILVA**, - Cargo: Assessor S. Cuidador Social, responsável pelo veículo:

- Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
- Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade;**
- Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
- Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
- Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
- Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
- Zelar pela boa apresentação do veículo;
- Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de Abril de 2024.

VANDIRA VALENDORFF RECH

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto 476/2023

Protocolo 15465

PORTARIA Nº 035/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo nº 2543/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para o 18 DE MAIO CAMPANHA FAÇA BONITO, promovida pelo CREAS, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Marly Gonçalves da Rocha - CPF: 281.***-***-91

Fiscal Suplente: Angela Knidel Alnoch - CPF: 024.***-***-23

Cerejeiras, 11 de abril de 2024.

Vandira Valendorff Rech

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

Decreto 476/2023

Protocolo 15489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

CNPJ/MF: 04.914.925/0001-07

**Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº13/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, vem por meio deste, intimar o Sr. **FERNANDO OBERDAN ANUCIAÇÃO**, brasileiro, CPF nº, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, proprietário do imóvel **Lote "02" da Quadra "161" Setor "B"**, situado na Rua Jordânia, nº2600, Bairro Alvorada, em Cerejeiras - RO, a recolher o crédito tributário no prazo de **30 (trinta) dias**, no valor de **R\$568,05** referente a penalidade infringida no **Art. 57, §3. II, a Lei Municipal nº 2.949/2020**. Ou, para querendo, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente defesa através de requerimento, conforme dispõe no Art. 35, a Lei Municipal nº 2.949/2020.

Cerejeiras - RO, 10 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretaria Mun. Planejamento.

Protocolo 15447

EDITAL N.º 041/2024/SEMAP/DRH

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(a) candidato(a), **SILVANO SANTOS DE SOUSA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º **001 /2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Copias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Hepatite B - HBSAG**
- d- **Hepatite C - Anti HCV**
- e- **VDRL HIV**
- f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 11 de abril de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 15468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar O **Sr. ELIEZER GONÇALVES** portador do CPF nº133.535.892-34, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 07 da Quadra 149 do Setor "B"** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 1989/2024 de Justificação de Posse de Imóvel, a **Sr.ª NARCI RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 532.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº ***.302.772-**, nascida em 17/04/1952, filha de: SILVEIRA RODRIGUES e JUREMA BATISTA RODRIGUES, residente e domiciliado na Rua Paraná nº1600, bairro Primavera, município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 11 de abril de 2024.

Jéssica Adrielle Ferreira de Freitas
Diretora - Coordenação de Planejamento
Decreto nº418/2023

Protocolo 15488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AO GABINETE

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: Contratação de serviços de seguro para o veículo FIAT, modelo Argo, ano de fabricação 2020/2021, Placa OHW 5G82, cor branca, para atender o Programa Criança Feliz.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA Nº 011/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 1519/2024

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Endereço: Av PDE Antônio Jose dos Santos, Nº 1530 - Cidade Monções - Cidade: São Paulo - Estado: SP

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 2.480,00

TOTAL GERAL de R\$2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeita**, para conhecimento e posterior homologação, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, a Srª. Vandira Valendorff Rech, processo digital **1519/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 11 de Abril de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Vandira Valendorff Rech
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Dec. 476/2023

Protocolo 15480

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 033/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Produtos para serem utilizadas no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com recursos próprios. Valor estimado em R\$**

49.963,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais). Processo Administrativo Digital nº 220/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/04/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 11 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 15475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 02/2024
Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.649.065/0001-04

Ata de assembleia geral ordinária realizada em 10 de Abril de 2024. Aos dez de Abril de dois mil e vinte e quatro, os conselheiros reuniram-se via WhatsApp para deliberar sobre as seguinte pauta: 1) Aprovação da vinda do recurso proveniente do Emenda nº 202441730004/2024 conforme espelho de Programação para custeio (GND 3), Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, Disponibilizados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Proveniente de parceria com a Parlamentar Sílvia Cristina. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Índia Joelma Gattass Monteiro Reverdito, passando item a item da ordem do dia, a Presidente explanou sobre a análise da vinda da Emenda do recurso proveniente da emenda nº 202441730004/2024 conforme espelho de Programação para custeio (GND 3), Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, Disponibilizados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Proveniente de parceria com a Parlamentar Sílvia Cristina, para atendimento das ações da APAE, respectivamente, oriundos de recursos Federais, conforme as Resoluções de Nº 05/2024; Passando a palavra para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Delzira de Araújo Campos para continuidade dos trabalhos. Após a apresentação de toda proposta pela Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, a Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, de maneira sucinta, clara e coesa. A seguir a Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Mesa, por mim, Secretária, no entanto fica nesta presente Ata, registrado a participação e votação concordada dos seguintes membros presentes à Assembleia: Vânia Maria Abrantes; Alzira G. de Miranda; Domingos de Carmine M. Monteiro; Karine Pires de Araujo Milli; Luana Partelli Pagel Boone; Delzira de Araújo Campos; Maria Izabel de Moraes . A presente é cópia fiel da original.

.....
Índia Joelma Gattass Monteiro Reverdito
- Presidente

.....
Delzira de Araújo Campos
- Secretária

Protocolo 15478

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 016//SEMADER/2024 de 21/02/2024 ID 724456, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 003/2024 (processo eletrônico nº1296/2024), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 209 de 25/03/2024, tal demanda é em razão e de termo de Cooperação firmado.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 003/2024 (processo eletrônico nº nº1296/2024), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento | DigProc](#)
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc | Peticionamento](#)
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMADER - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Natalia Santana de Souza	Médico Veterinário	01º

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-

10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Obs: Para a emissão do atestado médico o candidato deverá procurar o Hospital Municipal nos sábado ou domingo

Protocolo 15501

PORTARIA Nº. 543/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2277/2024, referente a Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), Segurança da Informação, Assistência Técnica em Informática, Assessoria, Instalação, Configuração e Manutenção de Servidores e Implantação de solução Next Generation Firewall (NGFW) e Segurança Eletrônica, atendendo a necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como

Gestor, a partir de 11/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15436

PORTARIA Nº. 547/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2196/2024, referente a Aquisição De Gêneros Alimentícios/Produto De Padaria, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 11/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15497

PORTARIA Nº. 548/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2183/2024, referente a Aquisição De Gêneros Alimentícios/Produto De Padaria, Para Atender O Centro De Referência Especializado De Assistência Social/ CREAS, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 11/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15500

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em Reunião Ordinária, realizada no dia Dez de Abril de Dois Mil e Vinte Quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Aprovar a Emenda nº 202441730004/2024 conforme espelho de Programação para custeio (GND 3), Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024. Disponibilizados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Proveniente de parceria com a Parlamentar Silvia Cristina.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 10 de Abril de 2024.

India Joelma Gattass Monteiro Reverdito
Presidente do CMAS

Protocolo 15479

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.802, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 132.390,73 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0001 Reforma do Barracão da Feira do Produtor Rural;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1125/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 132.390,73 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos);

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente do recurso do repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Reforma da Feira do Produtor Rural, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 132.390,73** (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15452

LEI Nº 2.803, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 563.354,77 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 0000 Patrulha Agrícola Rural-

Promec e Porteira Adentro;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1126/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 563.354,77 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 563.354,77 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15453

DECRETO Nº 6041, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.800 de 09/04/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 1.113.464,99 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;

III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.708 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1102/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 1.113.464,99 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2023, referente a **CFEM-Compensação Financeira Exploração Mineral**, no valor de **R\$ 1.113.464,99** (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 15463

DECRETO Nº 6042, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.801 de 09/04/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo, Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1105/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes do **Fundo Estadual de Saúde**, conforme **Resolução n. 439/2023/SESAU-CIB (ID 731998)** e **Resolução N. 592/2023/SESAUCIB (ID 732041)**, aprovada e autorizada pelo **Conselho Municipal de Saúde**, através da **Resolução Ad Referendum Nº 002, de 04 de março de 2024 (ID 735742)**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 15464

DECRETO Nº 6043, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 120/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 762098, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 50.160,29 (cinquenta mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 662/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.160,29 (cinquenta mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação:
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 657/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 17.458,92 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
- II. Segunda Anulação:
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 606 0010 - Programa de Infraestrutura Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagens e Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 670/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 951,37 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 671/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 15466

DECRETO Nº 6044, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 61/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 764391, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ -4.000,00 (quatro mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ -4.000,00 (quatro mil reais).
- II. Segunda Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Especial;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 439/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 5.000,00 (quatro mil reais).
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 442/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais);
- III. Terceira Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 379/3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 15467

DECRETO Nº 6045, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 73/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 765034, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 30.870,00** (trinta mil e oitocentos e setenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ **30.870,00** (trinta mil e oitocentos e setenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de consumo R\$ **-30.870,00** (trinta mil e oitocentos e setenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 15471

DECRETO Nº 6046, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 69/SEMEDO-EXECUÇÃO/2024, ID 765876, por meio do qual a SEMEDO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDO, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEDO;
- III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMEDO;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEDO;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 93.957,62 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
- II. Segunda Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEDO;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 209/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 32.581,13 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos).
- III. Terceira Anulação:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEDO;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 222/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ - 56.161,25 (cinquenta e seis mil centos e sessenta e um

reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 15482

DECRETO Nº 6047, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 42/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 766045, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 15493

DECRETO Nº 6048, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 41/SEMAME-EXECUÇÃO/2024, ID 764753, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3100 0002 Custeio da Manutenção da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 837/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 543 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 543 0014 3105 000 Recuperação de Nascentes e Áreas Degradadas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 15494

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1006/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **049/PGM/2023** do Processo Administrativo nº 1006/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R\$ 42.556,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Pedido de Empenho nº 1061/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido a Cláusula Sétima do contrato a Dot. Orç. 15.452.0001.3019.0002 - 3.3.90.37.00 - Ficha 325.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusula Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 049/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara

Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 15456

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2023 - ID 759913. DO PROCESSO Nº 1006/2023.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

Testemunhas:

Elines Aparecida da Cruz

(...)

LEIA-SE:

Testemunhas:

Monica Aparecida de Queiroz

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 15457

ERRATA AO CONTRATO Nº 065/PGM/2023 - ID 765853. DO PROCESSO Nº 2240/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

O custo estimado para a contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificadas pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

LEIA-SE:

O custo estimado para a contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificadas pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no artigo 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 15458

RESUMO DE CONTRATO Nº 065/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2240/2024 (Pregão Presencial nº 006/2024, Ata de Registro de Preços nº 006/2024.);

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10)**, através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.015		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 MAC - DIESEL S10		1,00	UND	75.000,00	75.000,00
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.012		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA MAC - GASOLINA		1,00	UND	5.000,00	5.000,00
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.015		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 PAB - DIESEL S10		1,00	UND	80.000,00	80.000,00
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.012		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PAB - GASOLINA		1,00	UND	15.000,00	15.000,00
1	0	020.003.015		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 VIGILÂNCIA - DIESEL S10		1,00	UND	10.000,00	10.000,00
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.012		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA VIGILÂNCIA - GASOLINA	DE	1,00	UND	5.000,00	5.000,00
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.003.015		FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 CAPS - DIESEL S10	DE	1,00	UND	10.000,00	10.000,00

VALOR: O custo estimado para a contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificadas pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº 1053/2024, (Ficha: 569), Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1054/2024, (Ficha: 569), Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1055/2024, (Ficha: 530), Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1056/2024, (Ficha: 530), Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1057/2024, (Ficha: 616), Dotação Orçamentária: 10.305.0008.3068.0001 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1058/2024, (Ficha: 1080), Dotação Orçamentária: 10.304.0008.3067.0000 - 3.3.90.30.01;

Autorização de Empenho nº 1059/2024, (Ficha: 593), Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3071.0000 - 3.3.90.30.01;

PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

DATA: 10 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Laura Guedes Bezerra
Fiscal Administrativo do Contrato: Leandro Alves Ferreira

Protocolo 15483

RESUMO DE CONTRATO Nº 066/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3137/SEMAS/2023(Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 035/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.075.332/0001-50;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO**

para suprir a necessidade das famílias carente que necessita de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 090/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 035/2023**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	2	504.001.025		URNA MORTUARIA (ADULTA),COM SERVIÇO FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura,forração em TNT,vernizado,ornatações com flores artificiais ,véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do municipio.		14,00	UND	3.699,00	51.786,00
3	3	504.001.052		URNA MORTUARIA (OBESA) , COM SERVIÇOS FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em tnt, vernizado, ornatações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do municipio.		3,00	UNID	4.799,00	14.397,00
4	4	504.001.028		URNA MORTUARIA INFANTIL, COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura,forração em TNT,vernizado,ornatações com flores artificiais ,véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do municipio.		3,00	UND	1.659,00	4.977,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 71.160,00 (setenta e um mil, cento e sessenta reais)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 1040/2024, Dotação Orçamentária 08.244.0006.3115.0000 - 3.3.90.32.00, (Ficha: 1020).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 09 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

G. A. G. S. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Delzira de Araujo Campos
Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 15484

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/Ccp/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1990/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: construção de **Pavimentação em estradas vicinais dos Distritos Flor da Serra e Novo Paraíso, neste Município de Espigão do Oeste**, sendo uma extensão de comprimento de 1.695,98 metros e uma área total de 15.385,41m², conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, o valor estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 2.622.928,74** (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). o cadastro das propostas será a partir do dia 18/04/24 das 08h00 às 08h31 do dia 09/05/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 09/05/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 11 de abril 2024.

Elaine Batista Santos

Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 15502

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOUREARIA

COMUNICADO Nº. 03/TES/2024

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2024 a 28/03/2024**, na

Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2321723,06
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	51273,21
ITR	17200,17
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/ COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	6523,63
CFEM	5838,96
LC 176/2020	15066,54
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	11935,11
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	684038,61
PNAE - MERENDA ESCOLAR	37448,20
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	113586,10
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAÚDE	390393,49
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
CONV.897592/DPCN/2020 VESTIÁRIO CAMPO SOCIETY JG TEIXEIRA	288.000,00
CONV.016/PGE/2024 TRANSP ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR	1416141,99
CULTURA ALDIR BLANC LEI 14399/2022	222568,93

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Silvana T. Hermann Ferreira

Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 15476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTAR N. 416/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR N. 366/2022, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR PREVISTA NO ARTIGO 22, INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o Decreto Regulamentar n. 366/2022, que regulamenta a gratificação de produtividade de nível superior;

DECRETA

Art. 1º. Altera o ARTIGO 2º do Decreto Regulamentar n.

366/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Gratificação de Produtividade de Nível Superior a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos cargos públicos de Analista de Recursos Humanos, Analista de Planejamento e Orçamento e Contadores, será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) limitada a 700 (setecentos) pontos para efeito de produtividade mensal.”

Art. 2º Cria o anexo V no Decreto Regulamentar n° 366 de 09 de junho de 2022, conforme anexo deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

**ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO -
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
01	Realizar estudos visando a compatibilização dos planos municipais com os estaduais e nacionais	200
02	Promover estudos e análises dos indicadores conjunturais	200
03	Realizar estudos relativos à quantificação e formulação das despesas públicas	200
04	Orientação Técnica no âmbito de sua competência	80
05	Elaboração de Projetos e estudos técnicos	300
06	Emitir parecer sobre questões econômicas, financeiras e administrativas	100
07	Atendimento e consultoria aos secretários e servidores	50
08	Assessoramento em reuniões para esclarecimentos e tomada de decisões (por hora)	20
09	Orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas	200
10	Realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos sistemas de Administração Municipal	200
11	Proceder a estudos referentes à modernização administrativa	200
12	Proceder a estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões do sistema orçamentário	200
13	Orientar tecnicamente a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	200
14	Analisar e revisar as propostas parciais de orçamento	100
15	Realizar coordenação sistemática das propostas orçamentárias dos órgãos descentralizados	200
16	Acompanhamento de processo no Sistema de Tramitação de Processos Dig-Proc e cumprimento de prazo	10
17	Elaboração de Projetos de Lei sobre assuntos econômicos e financeiros	80
18	Elaboração de Mensagem de Lei sobre assuntos econômicos e financeiros	20
19	Elaboração de Decreto sobre assuntos econômicos e financeiros	50
20	Publicação de Decreto sobre assuntos econômicos e financeiros	10
21	Emitir parecer de conformidade/desconformidade quanto a solicitação de abertura de créditos adicionais	20
22	Despachos em processos administrativos	10
23	Elaboração de Nota de Reserva Orçamentária	10
24	Elaboração de Nota de Anulação de Reserva Orçamentária	10

25	Elaboração de formulário ou planilha para melhorar e agilidade do trabalho	150
26	Elaborações de Manual, Instruções normativas, fluxogramas (por lauda)	30
27	Realização de atividade de treinamento de pessoal (por atividade/Palestra/Treinamento/cursos) (por dia)	150
28	Representar a SUPOM em solenidades, eventos, posses, comemorações e congêneres, mediante designação	40

Protocolo 15433

CONTRATO N° 026/2024 - P.G.M.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.891.726/0001-85, Av. Jamari, 4438 Areas Especiais 02 em Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Joao Gilberto Assis Miranda, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2915/2024 e 3018/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 131/2023, observadas as disposições da Lei nº 14,133/2021 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo, conforme especificações constante nos autos do processo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O veículo deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:
2.1.2. **Prazo de entrega:** Em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
2.1.3 **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Riachuelo, 1010, Bairro Apediá, Pimenta Bueno/RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.2 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
3.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
3.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8 O não atendimento do disposto no item 3.6 após as devidas notificações autoriza a contratante a realizar as correções necessárias às suas expensas sem prejuízo do ressarcimento necessário;

3.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a entrega dos equipamentos/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

4.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas no Edital.

4.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos equipamentos/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

4.4. Controlar os pedidos de entrega dos equipamentos/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos

equipamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para MUNICÍPIO.

4.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

4.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos equipamentos/produtos.

4.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos serão recebidos:

5.1.1 Os objetos somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2 O recebimento do produto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir da assinatura do instrumento, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a descrição do item, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's devidamente atualizadas.

8.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta: Ficha: 387-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 1733/2024 de 14 de março de 2024.- Ficha: 990-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 1733/2024 de 14 de março de 2024.- Ficha: 991-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 1733/2024 de 14 de março de 2024.- Ficha: 992-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-Classificação: 4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DIVERSOS, conforme pedido de empenho nº 1733/2024 de 14 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as

disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTRATO

18.1 A CONTRATADA tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contadas a partir da convocação, com base da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

18.2 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão nº 131/2023 e a proposta de preços constante no Processo nº 3018/2023, bem como suas partes integrantes, encontram-se em conformidade com da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS
Contratada

Protocolo 15492

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/GP/2024. De, 11 de Abril de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3966/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Vanessa Prima Hanauer Scheffer, Aparecida Pereira de Azevedo novato, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público a definir, visto que a mesmas irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso sobre o sistema SIGAP para 2024, local Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO., demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA GERAL
CPF: ***.***.902-15
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: ***.***.642-20
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo a ser definido, com saída no dia 14/04/2024 às 11h, e retorno no dia 16/04 aproximadamente às 14h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2024

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 15486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7876, DE 11 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
112	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	310.130,25
1004	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.869,75
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.		
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-260.130,25
53	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-50.000,00
54	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00
55	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-69.869,75

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENOIRO, 11 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15481

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 5/SEMPPLAN/2024

Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-3972/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, para a servidora, BRUNA RODRIGUES SANTOS, Analista de Planejamento e Orçamento, considerando que na data de 15 de abril será ministrado o treinamento SIGAP para 2024: mudanças, conceitos e composição - Turma 2 pelo TCE/RO visando proporcionar o conhecimento das mudanças implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para as prestações de contas mensais via Sigap do exercício de 2024, LOCAL: Escola Superior de Contas (ESCon); ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 2499 - Nossa Sra. das Graças - PORTO VELHO.

BRUNA RODRIGUES SANTOS
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
Matrícula: 104235.

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento será dia 14/04/24 aproximadamente às 10h. O retorno será dia 16/04/2024 com saída prevista para às 7h, com o veículo oficial que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 15485

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 6/SEMPPLAN/2024

Pimenta Bueno/RO, 11 de abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-3971/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias, para os servidores, BRUNO MARCONDES DOS SANTOS, superintendente e JEFERSON ALVES DE SOUZA, assessor técnico III, considerando a necessidade de tratar sobre os convênios firmados entre o Município de Pimenta Bueno/RO e o Estado de Rondônia, bem como para tratar sobre a regularização fundiária no Município, em especial a regularização do setor 05 e 06 em razão do convênio, nos dias 15 e 16 de abril, em Porto Velho/RO.

JEFERSON ALVES DE SOUZA.
ASSESSOR TECNICO III.
Matrícula: 704380.

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

BRUNO MARCONDES DOS SANTOS.
SUPERINTENDENTE.
Matrícula:704356.

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento será dia 14/04/24 aproximadamente às 10h. O retorno será dia 16/04/2024 com saída prevista para às 7h, com o veículo oficial que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 15487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 27/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria

Municipal N.º 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIAGNOSTICO DE DOENÇAS POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.680,80 (seiscentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 29/04/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 11 de abril de 2024.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 15474

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de
10 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE PEREIRA DOS REIS (ESPÓLIO DE)	161.xxx.xxx-53	0011/00822/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS	Matrícula: 00103761
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023	Assinatura:

Data de afixação: 10/04/2024

Data de desafixação: 25/04/2024

Protocolo 15460

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3666/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 01 (uma) diária,

para a servidora abaixo, tendo em vista a permanência em Porto Velho no dia 12/04/2024 com retorno no dia 13/04/2024. Irá participar de reunião no SENAC/Rondônia com as Diretoras Regionais, e reunião na Escola do Legislativo, para tratar de assuntos de interesse para a administração. O objetivo é estreitar relacionamento com as entidades e trazer ao município capacitações e cursos profissionalizantes, que são de suma importância para o desenvolvimento regional.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 704156

01 diária no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais) Total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento foi dia 10/04/2024 com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 o retorno será dia 13/04/2024 com chegada às 15 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15507

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 09/2024.
De, 11 de Abril de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o Servidor Cristiano de Souza Cruz, Matrícula 103669, Operador de Trator Pneus. O Servidor estará se deslocando para a Zona Rural Kapa 74 e 72 - Setor P.A Ribeirão Grande, onde irá realizar o serviço de Abertura de Drenos e Limpeza de Represa.

Cristiano de Souza Cruz

Matrícula - 103669

Operador de Trator pneus

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00hs e retorno às 17:00hs. Nos dias: 15, 16, 17, 18,19, 22, 23, 24, 25 e 26/04/2024.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Agricultura Interina

Protocolo 15449

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 10/2024.
De, 11 de Abril de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8134/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para os Servidores Taciano Pessoa Braga, Matrícula 104314, Operador de Trator Pneus e Gleberon da Silva Alves, Matrícula - 704562, Assessor Técnico VI. Os Servidores estarão se deslocando para a Zona Rural Estrada da produção, Setor Marco Freire - Kapa 76 e Estrada da Pirajui, onde irão realizar Levantamento dos Equipamentos das Associações.

Taciano Pessoa Braga

Matrícula - 104314

Operador de Trator pneus
10 (dez) diárias no valor total de R\$ 350,00

Gleberon da Silva Alves

Matrícula - 704562

Assessor Técnico VI

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00hs e retorno as 17:00hs. Nos dias: 15, 16, 17, 18,19, 22, 23, 24, 25 e 26/04/2024.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2024

ANGELA MARIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Agricultura Interina

Protocolo 15459

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 60/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019 e tendo
em vista o que consta no Processo n.º 1-232/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta)Diárias estimativas de Alimentação, no Valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - Zona Rural, e realizará serviços de auxílio nos Patrolamento, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03(três) meses.

MAURO DA SILVA FILHO

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.

Matrícula: 10236

CPF: 286. ***. ***-15

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 15495

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria Nº 61/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no
Processo n.º 1-1-241/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor relacionado abaixo, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de Patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03 (três) meses.

FRANCISCO SANTANA DE JESUS

Gari

CPF: ***.473.562.**

Matrícula: 10027

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 15496

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 62/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-238/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco Reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03 (três) meses.

JOSE INACIO CASSIMIRO

Operador de Trator Pneus

CPF: ***.524.212.**

Matrícula: 102364

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 15498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 026/2024/SEMAST De, 11 de Abril de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 3969/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária civil de Alimentação para fora no Município com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 70,00 (setenta reais) para atender ao Motorista da casa de acolhimento transitório municipal, que irá levar o veículo da marca Chevrolet, modelo Spin, placa SFV5F76 para revisão obrigatória, a ser realizado na autorizada Vemaq Veículos no Município de Cacoal no dia 12 de Abril de 2024.

Paulo Cesar Silva dos Santos - Motorista
CPF: ***.456.***-49
Matrícula: 104391

01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será por meio do veículo oficial Chevrolet/Spin, placa SFV5F76, com saída no dia 12 de Abril de 2024 por volta das 07h de Pimenta Bueno com destino a Cacoal/RO, com retorno será mesmo dia com chegada estimada por volta das 14h para Pimenta Bueno.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 15503

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006 /CMAS-PB-RO/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$100.000,00, DESTINADO AO CENAPE, PARA SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL:SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIAS, IDOSAS E SUAS FAMILIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2024, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.617/GP/2010, de 06 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao Centro de Atendimento as Pessoas Especiais-CENAPE, para Serviço Socioassistencial:Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 11 de Abril de 2024.

ALTAIR POZZEBON
PRESIDENTE DO CMAS/PB-RO

Protocolo 15505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão Responsável pelo Processo de Seleção e escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Pimenta Bueno, FAZ SABER:

Relação do candidatos que entregaram o Plano de Gestão
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N° 001/2024

ANDERSON DE OLIVEIRA
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA
ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET
SOLANGE SANTANA SANTOS

Pimenta Bueno-RO, 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO
PORTARIA MUNICIPAL 495/2023

Protocolo 15432

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE
PIMENTA BUENO
Portaria N° 15/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 11 de abril de 2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3975/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, para o servidor abaixo, considerando que na data de 15 de abril será ministrado o treinamento SIGAP para 2024: mudanças, conceitos e composição - Turma 2 pelo TCE/RO visando proporcionar o conhecimento das mudanças implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para as prestações de contas mensais via Sigap do exercício de 2024

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
CONTADOR
Matricula: 101992
CPF:321.***.***-49

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 14/04/24 aproximadamente às 10h. O retorno será dia 16/04/2024 com saída prevista para às 7h, com o veículo oficial que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 15499

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Santa Luzia D'Oeste, 12 de abril de 2024

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para: **Lote 007 - Ronivaldo Raimundo André e Sirleny de Oliveira Ramos**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público

interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2622**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 15470

Santa Luzia D'Oeste, 12 de abril de 2024

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para: **Lote - 036 José João de Oliveira e Silvane de Queroz de Oliveira**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2604**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 15472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público n° 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo deverá apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	MURILO DE ANDRADE LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
3º	SAMARA CARREIRO BELONI	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)

Cópia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão Criminal

Certidão Justiça Federal

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 10 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 15477

Port.: 0152/GP/2024

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.5XX.XX2-87, na função de **Secretário Municipal de Obras**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.30.00 R\$ 3.000,00 (Três mil reais) MATERIAL DE CONSUMO

Elemento despesas 33.90.39.00 R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de

Santa Luzia D'Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de abril de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15434

Port.: 0153/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MUDAS DE POLYALTHIA LONGIFOLIA.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

FISCAL DE CONTRATO:

BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO

Processo nº 1058.01.08-2023

Contrato nº 03/2024

Art. 2º - Revoga-se disposição em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15437

Port.: 0154/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO CIVIL** neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 0901/2023
Contrato nº 019/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15440

Port.: 0156/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** o Sr. GEIVISSON DA SILVA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 1295474 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 021.2XX.XX2-93, do Cargo/função de **Diretor Administrativo da Obras**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de ABRIL de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15441

Port.: 0155/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras e serviços da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO ;
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA
IVONETE PEJARA RAMOS
ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15444

Port.: 0157/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. GEIVISSON DA SILVA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 1295474 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 021.2XX.XX2-93, do Cargo/função de **SECRETARIO ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de ABRIL de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15448

Port.: 0158/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte que tem por objetivo Gerenciamento de frota com fornecimento de combustível neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

IONE AMARAL DA SILVA

GESTOR DE CONTRATO:

EDILSON CORDEIRO FERREIRA

Processo nº 1039/2023

Contrato nº 083/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Abril de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15450

Port.: 0159/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAUDE que tem por objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (gêneros Alimentícios) neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 049/2023

Contrato nº 012/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 15454

Port.: 160/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.
- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
GLEICIELE DIAS VALENTIM
Proc. Nº 635-02/2022
Contrato nº 019/2022

GESTOR DE CONTRATO:
NARCIZO ALVES DE SOUZA
Proc. Nº 635-02/2022
Contrato nº 019/2022

Art. 2º - Revoga-se disposição em contrario
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 15455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROMANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.196.030/0001-86, sediada na Rua Príncipe da Beira, nº 1520, bairro Centro, Setor 13, município de Nova Brasilândia d'Oeste - RO, neste ato representada por seu representante legal Sr. RENNAN JOSE NOGUTI ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF nº 024.105.042 -13, portador do RG nº 1248735 SESDC/RO, doravante denominada de Contratada, têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO, conforme abaixo descrito.

Processo nº 925/2023, Ata de Registro de Preços nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a RESCISÃO do Contrato nº 06/2024 celebrado entre as partes para a aquisição de tubo de concreto (manilhas) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

1.2. Neste ato rescisório, fica estabelecido a rescisão amigável do contrato firmado em 21 de janeiro de 2024, sem aplicação das penalidades diante da ausência de dano ao erário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, em todos os termos, o Contrato nº 06/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, de comum acordo, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araújo

CONSTRUTORA ROMANA LTDA
Representante Legal - Rennan Jose Noguti Almeida Alves

Testemunhas:

Protocolo 15504

